

ATA N.º 1/2023 – Biénio 2023/2024**Reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos – SIADAP3**

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2023, pelas 16h, na sede da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), reuniu, em reunião ordinária, o CCA, onde estiveram presentes os seguintes membros: José Carlos Simão, que presidiu; Isabel Ventura, Fernanda Bernardo, Rita Carvalho e Anabela Delgado. Para além dos membros do CCA, esteve também presente Ana Rita Gonçalves, na qualidade de Secretária do CCA.

Verificada a existência de quórum, iniciou-se a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) PLANEAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHADORES (SIADAP3), PARA O BIÉNIO 2023/2024;**
- 2) CALENDARIZAÇÃO DAS FASES DO CICLO AVALIATIVO 2023/2024.**

1. PLANEAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHADORES (SIADAP3), PARA O BIÉNIO 2023/2024

- 1.1. Os avaliadores devem contratualizar os parâmetros de avaliação “Resultados” e “Competências” com rigor e exigência, de modo a garantir a diferenciação dos desempenhos e possibilitar o reconhecimento dos avaliados que mais contribuem para a missão e objetivos da Direção-Geral.
- 1.2. Na contratualização do parâmetro “Resultados”, devem os avaliadores desdobrar para os respetivos avaliados, atendendo ao conteúdo específico da função que estes exercem, os objetivos que correspondem à sua unidade orgânica e que tenha considerado no Plano Anual e/ou Plurianual de Atividades.
- 1.3. Na contratualização dos parâmetros de avaliação, designadamente, do parâmetro “Resultados”, quando se verificar desacordo entre o avaliador e o avaliado, deve aquele formalizar por escrito este



facto, justificando devidamente as razões do mesmo, devendo este documento acompanhar a respetiva ficha de avaliação.

- 1.4. Para o ciclo avaliativo do biénio 2023/2024, o CCA pronunciou-se favoravelmente, por unanimidade dos presentes, à aplicação, com exceção da categoria de Coordenador Técnico, do regime previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, doravante Lei do SIADAP, nas carreiras de Assistente Técnico, de Técnico de Informática e de Inspetor Adjunto e nas carreiras de Assistente Operacional e de Marinheiro, de modo a que os trabalhadores nelas integrados sejam avaliados apenas por competências, na medida em que as atividades desempenhadas se caracterizam, maioritariamente, como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.
- 1.5. Na avaliação pelo regime referido no número anterior, para cada trabalhador devem ser escolhidas oito competências.
- 1.6. O CCA deliberou, por unanimidade dos presentes, que entre avaliador e avaliado devem ser contratualizados quatro objetivos de:
 - a) Qualidade, orientada para a inovação, melhoria do serviço e satisfação das necessidades dos utilizadores;
 - b) Eficiência, no sentido da simplificação e racionalização de prazos e procedimentos de gestão processual e na diminuição de custos de funcionamento;
 - c) Aperfeiçoamento e desenvolvimento das competências individuais, técnicas e comportamentais do trabalhador.
- 1.7. Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, que da formulação dos objetivos deverão constar, complementarmente, a definição de:
 - a) Indicadores de medida;
 - b) Metas e critérios de superação;
 - c) Fontes de verificação (evidências).

1.8. O CCA deliberou, por unanimidade dos presentes, que os critérios de superação devem fazer referência à qualidade do trabalho desenvolvido, atendendo-se designadamente:

- a) À contribuição do desempenho do trabalhador, de per si, para a prossecução dos objetivos estratégicos da DGRM e/ou Direção de Serviços/Divisão;
- b) À contribuição do desempenho do trabalhador, como boa prática a ser implementada;
- c) À contribuição do desempenho do trabalhador para a melhoria do desempenho coletivo.

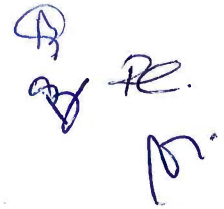
1.9. O CCA deliberou, por unanimidade dos presentes, adotar as seguintes regras relativamente aos grupos de pessoal:

- a) **Das carreiras de Técnico Superior / Especialista de Informática / Inspetor de Navios / Inspetor das Pescas e da categoria de Coordenador Técnico** - a cada trabalhador devem ser definidos quatro objetivos e contratualizadas seis competências. Das seis competências a contratualizar, são obrigatórias as quatro competências seguintes: *1. Orientação para resultados; 6. Adaptação e Melhoria Contínua; 13. Trabalho de equipa e Cooperação; 17. Tolerância à pressão e contrariedades.*
 - As outras duas competências serão escolhidas de entre as constantes do Anexo VI da Portaria n.º 359/2013, de 31 de dezembro, relativas ao grupo de pessoal Técnico Superior.
- b) **Das carreiras de Assistente Técnico, com exceção da categoria de Coordenador Técnico / Técnico de Informática / Inspetor Adjunto** - a cada trabalhador devem ser contratualizadas obrigatoriamente oito competências. Destas, são obrigatórias as quatro seguintes: *1. Realização e Orientação para resultados; 4. Organização e Método de trabalho; 7. Trabalho de equipa e Cooperação; 13. Responsabilidade e Compromisso com o serviço.*
 - As outras quatro competências serão escolhidas de entre as constantes do Anexo VI da Portaria n.º 359/2013, de 31 de dezembro, relativas ao grupo de pessoal Assistente Técnico.
- c) **Das carreiras de Assistente Operacional / Marinheiro** - a cada trabalhador devem ser contratualizadas obrigatoriamente oito competências. Destas, são obrigatórias as quatro



DGRM

DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS,
SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS



seguintes: 1. *Realização e Orientação para resultados*; 4. *Organização e Método de trabalho*; 5. *Trabalho de equipa e Cooperação*; 12. *Responsabilidade e compromisso com o serviço*.

- As outras quatro competências serão escolhidas de entre as constantes do Anexo VI da Portaria n.º 359/2013, de 31 de dezembro, relativas ao grupo de pessoal Assistente Operacional.

1.10. O CCA deliberou, por unanimidade, propor a fixação da ponderação de 60% para o parâmetro “Resultados” e 40% para o parâmetro “Competências”, relativamente à avaliação das carreiras de Técnico Superior, Especialista de Informática, Inspetor de Navios e Inspetor das Pescas.

1.11. No que respeita à avaliação por competências a aplicar às carreiras de Assistente Técnico, com exceção da categoria de Coordenador Técnico, Técnico de Informática e Inspetor Adjunto e às carreiras de Assistente Operacional e Marinheiro, a avaliação final resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas a cada uma das competências.

1.12. Os avaliadores devem, quando deles dependa diretamente, assegurar a recolha e tratamento dos dados relativos à aplicação dos indicadores de medida dos objetivos que contratualizou com os avaliados.

1.13. Os avaliadores devem realizar, nos termos da Lei do SIADAP, na ficha prevista legalmente para o efeito, a monitorização do processo de avaliação de cada avaliado, a qual deve ocorrer no mês de dezembro de 2023, tendo como data limite o dia 12 janeiro de 2024.

1.14. A revisão/reformulação de objetivos contratualizados deverá ser realizada na ficha legalmente prevista para o efeito e não poderá ocorrer em data posterior a 13/setembro/2024.

1.15. Os avaliadores devem remeter à DGVRH cópias digitalizadas das fichas de avaliação após a contratualização dos objetivos e competências, das fichas de monitorização do desempenho de cada avaliado e das fichas de revisão/reformulação dos objetivos, no prazo máximo de cinco dias úteis após a respetiva assinatura.

2. CALENDARIZAÇÃO DAS FASES DO CICLO AVALIATIVO 2023/2024

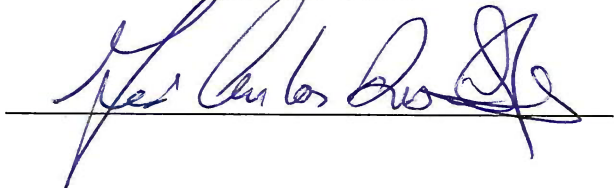
O CCA deliberou, por unanimidade dos presentes, propor a aprovação e divulgação da calendarização que se encontra no Anexo I à presente ata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente do Conselho Coordenador da Avaliação deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do CCA presentes na reunião.

O Conselho Coordenador da Avaliação

José Carlos Simão



Fernanda Bernardo



Rita Carvalho



Isabel Ventura



Anabela Delgado



Ana Rita Gonçalves



Dr. R.
B.

ANEXO I

Fase	Quando	Enquadramento Legal	Responsabilidade	Procedimento / Observações
Planeamento Ciclo 2023/2024	Janeiro de 2023	Artigo 62.º	Diretor-Geral (Dirigente Máximo)	Reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) para definir orientações para o ciclo avaliativo relativo ao biénio 2023/2024.
Comunicação das Deliberações do CCA	Até 5 dias úteis após a reunião do CCA		DGVRH	Comunica aos Avaliadores e Avaliados as deliberações do CCA relativamente ao ciclo avaliativo de 2023/2024.
Reunião de contratualização Ciclo avaliativo: 2023/2024	Até 31/03/2023	Artigo 65.º	Avaliador / Avaliado A reunião deve ser marcada pelo avaliador ou solicitada pelo avaliado	O avaliador deverá reunir com o avaliado para contratualizar os objetivos e competências, tendo presentes as orientações do CCA neste domínio. Deve ser remetida à DGVRH cópia digital da ficha, no prazo de 5 dias úteis após correspondente assinatura do avaliador e avaliado.
Monitorização Ciclo avaliativo 2023/2024	Em dezembro de 2023, com data limite de 12/01/2024	Artigo 74.º	Avaliador e Avaliado	No decorrer do período de avaliação, são adotados os meios adequados à monitorização dos desempenhos e efetuada a respetiva análise conjunta, entre avaliador e avaliado ou no seio da unidade orgânica. Deve ser remetida à DGVRH cópia digital da ficha, no prazo de 5 dias úteis após correspondente assinatura do avaliador e avaliado.
Revisão / Reformulação de objetivos Ciclo avaliativo 2023/2024	No decurso do ciclo avaliativo, com a data limite de 13/09/2024	Artigo 74.º	Avaliador e Avaliado	No decorrer do período de avaliação, são adotados os meios adequados à monitorização dos desempenhos e efetuada a respetiva análise conjunta, entre avaliador e avaliado ou no seio da unidade orgânica. Deve ser remetida à DGVRH cópia digital da ficha, no prazo de 5 dias úteis após correspondente assinatura do avaliador e avaliado.